



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO

REUNIÃO: **ORDINÁRIA 10/2018**

DECISÃO: **151/2018-CEAGRO**

PROCESSO: **324239/2017**

INTERESSADO . : **Eng. Agr. NATHALIA KAROLINE FEITOSA DOS SANTOS**

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo fiscal

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-PA, reunida em 12 de dezembro de dois mil e dezoito, apreciando o assunto que trata de solicitação de cancelamento de ART. Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, obrigando o registro de ART para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços; Considerando o disposto no artigo 21 da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, que o cancelamento da ART só pode ser requerida, se o contrato não for executado; Considerando o disposto no artigo 22 da Resolução do Confea 1.025 de 30 de outubro de 2009; Considerando que a Câmara Especializada decide sobre processo de cancelamento de ART (artigo 23, Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009); Considerando o que dispõe a alínea "b", do inciso II, do artigo 10, da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009; Considerando que a profissional alega ter registrado a ART com erro de preenchimento e substitui a mesma por outra. DECIDIU: por unanimidade, pelo não cancelamento da ART PA20170237326. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, Eng. Agr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, Eng. Agr. ANTONIO CARLOS ALBERIO.....

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém, 12 de dezembro de 2018.

Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia